



Decreto nº 024/2026

Bertolândia-PI, 03 de Agosto de 2026

**Dispõe sobre a proibição de utilização de equipamentos de som automotivo e paredões de som, bem como sobre a interdição temporária de vias públicas no entorno da Praça Nossa Senhora Aparecida, durante os festejos da Padroeira do Município de Bertolândia, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que as festividades alusivas a Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Padroeira do Município de Bertolândia, realizadas no período de **05 a 15 de agosto**, constituem importante manifestação histórica, cultural e religiosa, reunindo expressivo número de fiéis e visitantes, sendo reconhecidas como um dos maiores festejos religiosos do sul do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que, diariamente, no horário compreendido entre **18h40 às 21h**, serão realizadas novenas e celebrações eucarísticas na Praça Nossa Senhora Aparecida, demandando adequada organização do trânsito, bem como a preservação do silêncio e da ordem pública, a fim de assegurar a realização das celebrações religiosas com tranquilidade, segurança e respeito aos participantes;

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público Municipal de assegurar à ordem pública, a segurança viária, a mobilidade urbana e o bem-estar da população durante eventos de grande concentração de pessoas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibida, no período de **05 a 15 de agosto de 2026**, a utilização de equipamentos de som automotivo, paredões de som e quaisquer aparelhos de reprodução sonora de alta potência, no horário das **18h40 às 21h**, nas vias e logradouros públicos principalmente situados no entorno da Praça Nossa Senhora Aparecida, onde são realizadas as novenas e celebrações religiosas.

**Parágrafo único.** A proibição de que trata o caput aplica-se a quaisquer equipamentos que possam comprometer o silêncio, a ordem e a realização das celebrações religiosas, ressalvados os equipamentos utilizados pela organização oficial do evento e aqueles previamente autorizados pelo Poder Público.

**Art. 2º** Fica determinada a interdição temporária do tráfego de veículos nas vias públicas localizadas no entorno da Praça Nossa Senhora Aparecida, diariamente, no horário das **18h30 às 21h30** durante o período mencionado no art. 1º.

**§ 1º** A interdição será realizada conforme planejamento da Administração Municipal, podendo ser ajustada pela autoridade competente em razão das necessidades operacionais, de segurança e de mobilidade.

**§ 2º** Será permitido o acesso de veículos de emergência, segurança pública, saúde e daqueles





expressamente autorizados pelos agentes responsáveis pela organização do trânsito.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Infra Estrutura, à Polícia Militar e aos demais órgãos competentes promover a fiscalização e adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação da legislação estadual e federal pertinente, inclusive quanto à apreensão de equipamentos, quando legalmente cabível.

**Art. 5º** Dê-se ciência do presente Decreto às Secretarias Municipais, bem como ao Comando do Grupamento da Polícia Militar (GPM) de Bertolândia-PI, para que adotem, no âmbito de suas competências, as providências necessárias ao fiel cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia/PI, 03 de Agosto de 2026.

Rodrigo da Rocha Martins  
Prefeito Municipal

